



DECRETO Nº 2639, DE 31 DE JULHO DE 2025

“Institui e nomeia os representantes do Fórum Municipal de Educação – FME, para o biênio 2025/2027, e dá outras providências.”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO CORIBE**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com os artigos 5º e 6º da **Lei Federal nº 13.005, de 25 de junho de 2014** (Plano Nacional de Educação), bem como com a **Lei Municipal nº 565, de 25 de junho de 2015**, prorrogada pela **Lei nº 790, de 12 de dezembro de 2024**,

DECRETA:

Art. 1º Fica regulamentado o processo de criação, composição e funcionamento do **Fórum Municipal de Educação (FME)** do Município de São Félix do Coribe – Bahia.

Art. 2º O FME é um órgão colegiado, integrante do Sistema Municipal de Ensino, com caráter **deliberativo, consultivo, propositivo, indicativo, fomentador** e de **acompanhamento** das políticas públicas na área da Educação Básica e Superior.

Art. 3º O Fórum Municipal de Educação tem como finalidades:

I – Convocar, planejar e coordenar a realização da Conferência Municipal de Educação, instituída por Portaria da Secretaria Municipal de Educação, e divulgar suas deliberações;

II – Acompanhar e avaliar a implementação das deliberações da Conferência Municipal de Educação e sua articulação com as Conferências Estadual e Nacional de Educação;

III – Elaborar seu Regimento Interno, bem como o da Conferência Municipal de Educação, a serem aprovados por maioria simples de seus membros e homologados pela Secretaria Municipal de Educação;

IV – Oferecer suporte técnico para a organização da Conferência Municipal de Educação e outros eventos educacionais (seminários, simpósios, fóruns, rodas de debates, audiências públicas, etc.);

V – Participar da construção, monitoramento, avaliação e revisão do **Plano Municipal de Educação (PME)**, promovendo debates sobre as deliberações dele emanadas;

VI – Acompanhar a criação e implementação da legislação específica da Educação Básica no Município, bem como promover estudos e debates sobre



essa política.

Art. 4º O FME será composto por **membros titulares e suplentes**, nomeados por ato administrativo do Chefe do Poder Executivo, com mandato de **dois anos (biênio 2025/2027)**, permitida uma recondução por igual período.

A composição será formada por representantes das seguintes instituições, segmentos e órgãos:

I – Representantes do Gabinete do Prefeito;

Jean Marlei Rocha de Oliveira CPF: 792.050.115-68 RG: 09590213-72 (titular)

Antônio Gomes Nogueira CPF: 279.490.015-35 RG: 03517805(suplente)

II – Representantes da Secretaria Municipal de Educação (SEMEC);

Fagna Alves Araújo CPF: 007945.60571 RG: 0806224533 (titular)

Cassimira Maria de Oliveira CPF: 95597565591 RG:095933859417 (suplente)

III – Representantes do Conselho Municipal de Educação(CME);

Claudionice da Silva Sousa – CPF: 029.579.075-00 | RG: 14.264.383-11
(titular)

Lilian Dalete Silva Sousa – CPF: 799.644.605-97 | RG: 08.307.160-17
(suplente)

IV – Representantes do Conselho Municipal (CACS – FUNDEB)

Adimilson Oliveira Rosa – CPF: 571.620.265-91 | RG: 06.566.324-10 (titular)

Marinilsom Teixeira Santos Júnior – CPF: 026.948.645-38 | RG: 10.164.974-70
(suplente)

V – Representantes do Conselho Municipal de Alimentação Escolar (CAE)

Márcio Glei Andrade Costa CPF: 98458787504 RG: 298524569(titular)

Nuzemar Silva Fogaça CPF: 19034764969 RG: 2377217(suplente)

VI – Representantes da Educação Infantil;

Jeane Brito Laranjeira da Silva CPF: 003.652.015-29 RG: 07.558.523-54
(titular)

Martha Luciana Mendes Rocha CPF: 75392313515 RG: 3240009301(suplente)

VII – Representantes do Ensino Fundamental I;

Fabiana Lima Cardoso dos Anjos CPF: 81401698549 RG: 0958871485
(titular)



Maria Rita de Jesus CPF:017.065.375-73 RG:10177537216 (suplente)

VIII – Representantes do Ensino Fundamental II.

Darlan Costa Souza CPF: 04217834519 RG: 6206620 (titular)

Fábia Pereira da Silva CPF: 010.548.145-97 RG: 09.590.850-17 (suplente)

IX – Representantes do Ensino Médio:

Ana Cristina da Hora Silva Araújo CPF 832.401.445-49 RG: 0960573275
(titular)

Cátia de Jesus Saraiva CPF 018.550.035-89 RG: 1354346378(suplente)

X – Representantes da Educação de Jovens, Adultos e Idosos;

Fernanda Eugênia dos Santos CPF: 31742800847 RG: 41.290.777-X (titular)

Mayara Lelis Costa Neto CPF: 044.367.565-16 RG: 130.657.5907 (suplente)

XI – Representantes da Educação do Campo;

Caíque Soarez da cruz Oliveira CPF: 08446761521 RG: 2047731488

Diogenes Paz Pereira CPF: 09399890509 RG:2257312660

XII – Representantes da Educação Especial;

Rose Keila Ferreira Souza Medeiros CPF: 03974012567 RG: 1489175342
(titular)

Lucimar Pereira da Silva CPF: 804.784.765-15 RG:08.061.216-45(suplente)

XIII – Representantes do Ensino Profissionalizante;

Andressa Hyzia Silva Dourado CPF: 05877475525 RG: 1634585534(titular)

Laíssa Rodrigues Novais Duarte CPF: _____ RG:23.731.188-74
(suplente)

XIV – Representantes de Estudantes do Ensino Fundamental;

Shara Rebeca Oliveira de Souza CPF:

André Luís Farias Teixeira CPF: 094.331.305-88

XV – Representantes de Estudantes do Ensino Médio;

Victor Gabriel Santos do Nascimento CPF: 08772595507 (titular)

Heitor Pereira Costa CPF: 0869645552 (suplente)

XVI – Representante de pais de estudantes;

Nataly Pereira dos Santos Francisco Oliveira – CPF: 017.011.975-02 | RG:
1017451761(titular)



Glenda da Conceição Souza CPF: 073.427.355-07
RG:248599135945(suplente)

XVII – Representantes do Sindicato dos Servidores Municipais;

José Antônio Alves da Silva CPF: 860977841-04 RG: 09014905-04 (titular)

Jailton Silva Lopes CPF: 049811045-10 RG: 15539923-34 (suplente)

XVIII – Representantes dos Gestores Escolares;

Maria Aparecida Rodrigues de Almeida CPF:

Cleonice Oliveira da Silva CPF: 01276879555 RG: 0809579510 (suplente)

XIX – Representantes dos Coordenadores Escolares;

Luísa Barros Fernandez Carneiro CPF: 03253847543 RG: 1354364945 (Titular)

Aline Pereira da Silva CPF: 000.813.795-10 RG: 09.220.784-74 (suplente)

XX – Representantes do Conselho Tutelar

Eliene Barbosa Araújo CPF: 802.286.585-00 RG: 07.756.487-10 (titular)

Maria de Oliveira Xavier CPF: 49226177590 RG: 34842208-8 (suplente)

XXI - Representante da Procuradoria Geral do Município;

Iasmym Dourado Fróis – CPF: 059.326.305-35 | RG: 14.907.855-23 (titular)

Vítor Rocha Lessa – CPF: 056.277.275-86 | RG: 16.022.364-45 (suplente)

XXII – Representantes da Câmara Municipal de Vereadores;

Carlos Fabiano Ferreira CPF: 827.108.654-68 RG1017502692: (titular)

Nobelino Rosa Pereira CPF: 014.989.765-45 RG: 148358102-1 (suplente)

XXIII- Representantes da Educação em Tempo Integral;

Cristiane Barros De Oliveira: CPF: 034337314521 RG:1293486353 (titular)

Iara Guedes de Amorim CPF: 83380213500 RG:0905670485(suplente)

Parágrafo único. Os membros do FME poderão deliberar sobre a inclusão de novos representantes de entidades e órgãos comprometidos com a educação.

Art. 5ºA Diretoria do FME, eleita entre seus membros na 1ª reunião ordinária, será composta pelos seguintes representantes:

- **Coordenadora:** Fernanda Eugênia dos Santos
- **Vice-Coordenador:** Darlan Costa Souza
- **Secretária:** Cassimira Maria de Oliveira

Art. 6ºA elaboração ou atualização do Regimento Interno do FME será objeto da primeira reunião ordinária, devendo ser aprovado em pauta específica por



maioria simples dos membros e homologado pela Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo único. O Regimento disporá sobre a estrutura, procedimentos, normas de funcionamento e o processo eleitoral da Coordenação do FME, entre outros aspectos.

Art. 7ºO Fórum poderá reunir-se **ordinária ou extraordinariamente**, conforme periodicidade definida em seu Regimento Interno.

Art. 8ºA Coordenação do FME será exercida por um (a) Coordenador (a), um (a) Vice-Coordenador(a) e um(a) Secretário(a), eleitos entre os membros na primeira reunião ordinária de cada gestão, permitida a recondução.

Art. 9ºA eleição da Coordenação do FME para a primeira gestão (biênio 2025/2027) será realizada por **aclamação** entre os presentes na reunião de instalação.

Art. 10ºPara os mandatos subsequentes, a Coordenação em exercício deverá comunicar, com antecedência mínima de 30 dias, às entidades representadas, sobre a realização da eleição e substituição de membros.

Art. 11ºO FME será administrativamente vinculado à Secretaria Municipal de Educação, a qual prestará todo suporte técnico, estrutural e logístico necessário ao seu funcionamento.

Art. 12ºA participação no Fórum Municipal de Educação será considerada **serviço de relevante interesse público, não sendo remunerada**.

Art. 13ºEste Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

TONI MARCOS SANTOS
Prefeito Municipal